



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EDITAL N.º. 001/2019/SEMEC/PMS

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Plano de Matrículas para o ano letivo de 2020, para as Unidades de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como parte integrante das atividades programadas, estabelece por meio do presente edital as diretrizes gerais para a execução da matrícula para o ano letivo de 2020.

1.2. Com o processo de matrícula para o ano de 2020, espera-se garantir a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, oportunizando o acesso à escola para as crianças do município, na faixa etária a partir dos 4 (quatro) anos, considerando a data corte de 31 de março, conforme prevê a Lei 9.394/96 – LDB (Lei Diretrizes e Bases); Resolução n.05/2009; Resolução n.01/2010 do CNE/CEB; Lei 12.796/13, Lei n.º. 11.274/06, Parecer n.º 239/05CEE/SC; Nota Técnica do Conselho Nacional de Educação - CNE de 05/06/2012 e Decreto Municipal n.º 2.603/2013; Lei n. 11.700/2005.

1.3. Inscrições para crianças dos Centros de Educação Infantil, a partir dos 4 (quatro) meses até 3 (três) anos, 11(onze) meses, 29 dias respeitando a data corte de 31 de março de 2020.

1.4. Matrículas para crianças da Pré-Escola em período de 4 (quatro) horas diárias:

PRÉ I - a partir dos 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2020.

PRÉ II – a partir dos 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020.

1.5. Matrículas para crianças no Ensino Fundamental com 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano de 2020, obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2. DOS OBJETIVOS

O Plano de Matrículas tem por objetivo:

2.1. GERAL

2.1.1. Assegurar matrícula na Educação Infantil Pré-escolar e no Ensino Fundamental a toda criança em idade escolar **que resida no Município de Schroeder.**

2.1.2. Da escolha de turno: A escola oferece a vaga, mas não garante o turno. Após o período de rematrícula das unidades escolares, as vagas para os alunos novos serão disponibilizadas aos pais no site: http://www.sge8343.com.br/hmatricula2020_8343.aspx

Caso a matrícula no turno desejado não seja possível por falta de vaga, o responsável deverá procurar a escola e deixar o nome do aluno na lista de espera, providenciada pela própria Unidade Escolar.

2.2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1. Efetuar a renovação da matrícula dos alunos que já estão matriculados na Rede Municipal de Ensino e **que resida no Município de Schroeder**, independente da:

- a) Condição física, mental e sensorial;
- b) Série/ano;
- c) Segmento de Ensino - Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

2.2.2. Matricular todas as crianças que ao ingressarem na Rede Municipal de Ensino no ano de 2020, que completarem 6 (seis) anos de idade até 31 de março de 2020 no Ensino Fundamental.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA

3.1. ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.1. A matrícula será para os alunos do Ensino Fundamental, inclusive aos que não tiveram acesso na idade própria, garantindo a inclusão de todos.

3.1.2. 1º Ano – crianças com 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março de 2020;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3. Matrículas para crianças evadidas de qualquer série e de qualquer escola, (com documentação comprovada da série para continuidade) e/ou transferidos de qualquer série até o 9º ano do Ensino Fundamental.

3.2. EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ- ESCOLA

3.2.1. Será assegurada a educação básica obrigatória e gratuita à toda criança a partir dos 4 (quatro) anos de idade completos até dia 31 de março de 2020, respeitando a data corte garantindo a vaga na escola pública.

3.2.2. O ingresso de crianças nas classes de Educação Infantil - Pré-Escola constituir-se-á de:

PRÉ I - Crianças com 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020;

PRÉ II- Crianças com 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020.

3.3. EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL

3.3.1. Será ofertada a vaga gratuita para as crianças a partir dos 4 (quatro) meses até 3 (três) anos, 11(onze) meses, 29 dias respeitando a data corte de 31 de março de 2020.

3.3.2. A matrícula da Criança inscrita na lista de espera no Centro de Educação Infantil Municipal, somente será efetivada mediante vagas disponíveis, sendo que a Direção Escolar entrará em contato com os pais ou responsáveis pela criança para efetuar a matrícula.

3.3.3. A criança no Centro de Educação Infantil Municipal será enturmada nas turmas abaixo citadas:

a) berçário I – 4 (quatro) meses a 11 (onze) meses de idade;

b) berçário I (intermediário) – 1 (um) ano a 1 (um) ano e 6 meses de idade;

c) berçário II – 1(um) ano e 7(sete) meses a 1 (um) ano e 11 (onze) meses de idade;

d) maternal I – 2 (dois) anos a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de idade;

e) maternal II – 3 (três) anos a 4 (quatro) anos de idade a completar a partir do dia 1º de abril a 31 de dezembro de 2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**4. CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,
PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL**

**4.1. DA REMATRÍCULA PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E
ENSINO FUNDAMENTAL**

4.1.1. **Período:** As rematrículas dos alunos da Rede Municipal de Ensino serão realizadas via sistema online nos dias **04 a 11 de novembro de 2019.**

4.1.2. **Da Formalização da matrícula:** A matrícula para os alunos que frequentam as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Schroeder é garantida por lei. A mesma deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis através do sistema via online, site: http://www.sge8343.com.br/hrematricula2020_8343.aspx

4.1.3. Da matrícula online:

- a. Preencher todos os campos solicitados no site:
http://www.sge8343.com.br/hrematricula2020_8343.aspx e confirmar ao final;
- b. Realizar a impressão do comprovante de inscrição;
- c. O comprovante de inscrição deverá ser entregue na Secretaria da escola assinado e com os documentos solicitados conforme **item 8**, respeitando o período de matrícula de 04 a 11 de novembro de 2019;
- d. O site http://www.sge8343.com.br/hrematricula2020_8343.aspx estará disponível a partir das 00h00 de 04 de novembro de 2019 às 23h59min do dia 11 de novembro de 2019 (conforme horário de Brasília);
- e. Os atendentes da Biblioteca Pública Municipal estarão à disposição para auxiliar os pais ou responsáveis no preenchimento da matrícula online no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h30min.

4.1.4. Da Mudança de Turno: 12 a 14 de novembro



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- a. Os pais que necessitarem alteração de turno, deverão se dirigir pessoalmente a secretaria da escola para solicitarem a mudança de turno.
- b. A mudança de turno só será possível se houver disponibilidade de vaga e com a matrícula confirmada.
- c. Caso a mudança de turno não for possível por falta de vaga, os pais ou responsáveis deverão deixar o nome do aluno na lista de espera, providenciada pela própria unidade escolar.

5. DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS NOVAS PARA OS ALUNOS QUE JÁ FREQUENTAM AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

5.1. As Matrículas novas para os alunos que já estão matriculados na Rede Municipal de Ensino e que ingressarão na modalidade Pré-escola e nas turmas de 1º Ano e 6º Ano do Ensino Fundamental serão realizadas via online nos dias **18 a 22 de novembro de 2019.**

5.2. DIREITO A EFETIVAÇÃO DE MATRICULAS NOVAS

5.2.1. Os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil nas turmas de Maternal II, que ingressarão nas turmas de Pré I da Educação Infantil;

5.2.2. Os alunos matriculados nas turmas do Pré II, que ingressarão nas turmas do 1º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

5.2.3 – Os alunos matriculados nas turmas do 5º Ano, que ingressarão nas turmas do 6º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais.

5.3. Da matrícula online:

- a. Preencher todos os campos solicitados no site http://www.sge8343.com.br/hmatricula2020_8343.aspx e confirmar ao final;
- b. Realizar a impressão do comprovante de inscrição;
- c. O comprovante de inscrição deverá ser entregue na Secretaria da escola assinado e com os documentos solicitados conforme **item 9**, respeitando o período de 18 a 22 de novembro de 2019;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- d. O site estará disponível a partir das 07h30min do dia 18 de novembro de 2019 às 23h59min do dia 22 de novembro de 2019 (conforme horário de Brasília);
- e. Os atendentes da Biblioteca Pública Municipal estarão à disposição para auxiliar os pais ou responsáveis no preenchimento da matrícula online no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h30min

6. DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS NOVAS

6.1. DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ –ESCOLA

6.1.1. Período: As Matrículas novas para os alunos que ingressarão nas escolas do Ensino Fundamental e Educação Infantil – Pré-escolas no ano letivo de 2020 na Rede Municipal de Ensino serão realizadas via online nos dias **25 a 27 de novembro de 2019.**

6.1.2. Da matrícula online:

- a. Preencher todos os campos solicitados no site: http://www.sge8343.com.br/hmatricula2020_8343.aspx e confirmar ao final;
- b. Realizar a impressão do comprovante de inscrição;
- c. O comprovante de inscrição deverá ser entregue na Secretaria da escola assinado e com os documentos solicitados conforme **item 9**, respeitando o período de 25 a 27 de novembro de 2019;
- d. O site estará disponível a partir das 07h30min do dia 25 de novembro de 2019 às 23h59min do dia 27 de novembro de 2019 (conforme horário de Brasília).
- e. Os atendentes da Biblioteca Pública Municipal estarão à disposição para auxiliar os pais ou responsáveis no preenchimento da matrícula online no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h30min.

6.1.3. A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental, para os alunos que não frequentaram a Educação Infantil deverá ser efetivada pelos pais ou responsáveis obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- a. As crianças que ingressarem no Ensino Fundamental e na Pré-escola em 2020 na Rede Municipal de Ensino deverão ter a idade prevista neste edital **e residir no Município de Schroeder.**
- b. O aluno evadido, que não possuir documentos comprobatórios de seu grau de escolarização, será submetido a teste de verificação de aprendizagem e será matriculado no Ensino Fundamental, de acordo como seu desempenho na verificação (Lei nº 9.394/96, art. 24, inciso II, alínea C).
- c. Em caso de não existência de vaga na Unidade Escolar desejada, os pais ou responsáveis deverão efetuar a matrícula online em outro estabelecimento de ensino, ou ainda, solicitar que o nome da criança e contato do responsável seja incluído em lista de espera, no caso de surgir eventual vaga no decorrer do ano letivo;
- d. Será compromisso da família, comunicar à escola qualquer alteração dos dados existentes na matrícula.

6.2. DA EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS

6.2.1. As inscrições para 2020 deverão ser realizadas na Secretaria de Educação e Cultura, situada na Rua Marechal Castelo Branco/ nº 3201- Centro pelos pais e ou responsáveis.

6.2.2. Durante todo o ano letivo os pais/responsáveis poderão realizar as inscrições de crianças na Secretaria de Educação e Cultura, através do sistema eletrônico IntelliBR, onde as crianças ficam cadastradas em fila única conforme faixa etária da criança.

6.2.3. Os pais ou responsáveis podem realizar a inscrição da criança em até 2 (dois) Centros de Educação Infantil de interesse.

6.2.4. Só poderão ser inscritas crianças nos Centros de Educação Infantil que já foram registradas nos órgãos oficiais e que **resida no Município de Schroeder.**

6.2.5. A lista de espera para as crianças nos Centros de Educação infantil Municipal para o ano de 2020 obedecerão aos seguintes critérios de Classificação por ordem de prioridade:

I. Crianças Vulneráveis Socialmente,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

II. Crianças com deficiência,

III. Crianças que as famílias recebem Bolsa Família (lista de referência do mês de novembro de 2019),

IV – Crianças que todos os seus responsáveis exercem função laborativa de 8 (oito) horas diárias ou mais.

6.2.6. Os critérios elencados priorizam o acesso à vaga parcial, sendo que o critério IV determinará o preenchimento das vagas integrais.

6.2.7. Serão consideradas, como composição da jornada de trabalho dos responsáveis legais, o período de estudo frequentado presencialmente em instituições de ensino oficiais (Educação Básica, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional, conforme a Lei nº 9.394 / 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e/ou Ensino Superior), que coincida com os turnos de oferta das vagas, devendo apresentar semestralmente na unidade que seu filho (a) está matriculado (a) o atestado de frequência do curso frequentado. A vaga só será ofertada mediante disponibilidade da Unidade de Ensino.

6.2.8. Para fins deste Edital são consideradas Vulneráveis Socialmente:

I. Crianças egressas de serviço de acolhimento familiar ou institucional até 6 (seis) meses.

II. Crianças em processo de adoção, que ainda possuem guarda provisória.

6.2.9. A pré-classificação depende do preenchimento correto no Sistema Eletrônico de Cadastro de Inscrição, informações preenchidas erroneamente poderão influenciar na classificação final.

6.2.10. Havendo a recusa da vaga pelo responsável legal do cadastro, o não comparecimento à unidade após a convocação, em até 2 (dois) dias úteis, ou a não atualização dos telefones de contato que impeça a efetivação da convocação, o cadastro será reclassificado como não apto à matrícula.

6.2.11. Considerando os artigos 186 e 187 do Código Civil Brasileiro, será considerado abandono da vaga, quando, sem justificativa, a criança não comparecer à unidade pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

período de 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados no período de um mês, sem justificativa do responsável legal da criança.

6.2.12. As crianças já inscritas permanecem na lista de espera, não havendo necessidade de nova inscrição.

6.2.13. A matrícula da criança inscrita somente será efetivada mediante vagas disponíveis, sendo que a direção do Centro de Educação Infantil entrará em contato com os pais/responsáveis pela criança para efetuar a matrícula.

6.2.14. A matrícula no Centro de Educação Infantil Municipal se dá em qualquer época do ano letivo, situando a criança no grupo, de acordo com a sua faixa etária.

6.2.15. Após o contato com os pais ou responsáveis para a efetivação da matrícula, a mesma deverá ser efetuada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, mediante apresentação dos documentos solicitados no **item 10** desse Edital, o qual será realizado pelo Centro de Educação Infantil Municipal.

7. DA ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES

As classes ficarão assim constituídas:

Turmas	Quantidade Mínima para abertura de turma	Quantidade de alunos por turma
1º Ano	15 alunos	25 alunos
2º Ano	15 alunos	25 alunos
3º Ano	15 alunos	25 alunos
4º Ano	15 alunos	30 alunos
5º Ano	15 alunos	30 alunos
6º Ano	15 alunos	32 alunos
7º Ano	15 alunos	32 alunos
8º Ano	15 alunos	32 alunos
9º Ano	15 alunos	32 alunos
Turmas Multisseriadas	-	15 alunos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7.1. ENSINO FUNDAMENTAL

7.1.1. Em casos de transferências de alunos oriundos de outros Municípios ou de encaminhamentos específicos, no caso da turma ter atingido o máximo de alunos por turma, poderão ser efetivadas até 2 (duas) matrículas excedentes no Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano), poderão ser efetivadas até 3 (três) matrículas excedentes no Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º ano) e 2 (duas) matrículas excedentes nas turmas Multisseriadas.

7.1.2. Será criada uma nova classe quando o número de alunos matriculados excederem a quantidade máxima de alunos, observando-se os critérios acima estabelecidos, a existência de espaço físico e avaliação da equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desde que exista a efetiva permanência do aluno na classe sem oscilação do número de alunos por turma pelo período de no mínimo quarenta e cinco dias.

7.2. EDUCAÇÃO INFANTIL

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PRÉ-ESCOLA Quantidade mínima para abertura de turma	PRÉ-ESCOLA Quantidade de alunos por turma
Berçário I – 18 alunos	PRÉ I- 15 alunos	PRÉ I- 20 alunos
Berçário I (Intermediário) 18 alunos	PRÉ II – 15 alunos	PRÉ II – 20 alunos
Berçário II - 18 alunos		Turmas Multisseriada – 15 alunos
Maternal I - 20 alunos	Turmas Mistas - 15 alunos	Turmas Mistas - 18 alunos
Maternal II – 20 alunos		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Turmas Mistas - mínimo 15 e máximo 18 alunos		
--	--	--

7.2.1. Caso o número de matrículas não alcance o mínimo ou exceda o número de alunos por turma, a Secretaria de Educação analisará toda a estrutura funcional e infraestrutura da Rede Municipal de Ensino, de forma a estabelecer a relação adequada entre o número de alunos por turma e por docente respeitando a área 1,50m² por criança na Educação Infantil.

7.2.2. Em casos de transferências de alunos oriundos de outros Municípios, de encaminhamentos específicos e quando a turma atingir o número máximo de alunos poderá ser efetivadas até 2 (duas) matrículas excedentes nas turmas de maternal I, Maternal II, Pré-Escola e turmas Multisseriadas.

7.2.3. Viabilizar turma mista em caso de extrema necessidade.

7.3. EDUCAÇÃO ESPECIAL

7.3.1. Considerando ainda a Lei Complementar nº 170/98, em seu Art.63 e a Resolução nº 112 CEE/SC sobre a Educação Especial, o Poder Público deverá disponibilizar na Rede Regular de Ensino, quando necessário, um profissional de apoio em turma (Auxiliar de Sala), que atuará com o Professor Regente nas turmas onde exista matrícula de educando, de que trata a Lei e a Resolução acima citada, visando à integração dos educandos nas classes comuns de ensino. Cada caso será discutido e analisado pela equipe técnica da Secretaria de Educação e Conselho Municipal de Educação, juntamente com demais órgãos vinculados à Educação Especial e em respeito à Lei nº 13146 de 6 de julho de 2015.

7.3.2. Para as turmas onde estão matriculados educandos com deficiências, em acordo com a Lei nº 13146/15 e que necessitem de um profissional de apoio.

(Auxiliar de Sala), considerar-se-á o número de 1 (uma) matrícula como índice redutor do número total máximo de matrículas na turma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS

- a) Comprovante de matrícula impresso do site online:
http://www.sge8343.com.br/hrematricula2020_8343.aspx.
- b) Declaração de vacina em dia da criança (documento fornecido no Postos de Saúde que realizam vacinas);
- c) Declaração atualizada de trabalho dos pais, fornecido pelo empregador, ou declaração acompanhada de alvará, comprovando a atividade como autônomo;
- d) Comprovante de residência no Município de Schroeder (fatura de energia elétrica, água ou telefone do mês de setembro ou outubro de 2019) nominal ao responsável pelo educando;
- e) Em caso de locação, apresentar declaração de residência no Município de Schroeder reconhecida em cartório com cópia do contrato de locação, ou comparecer com o locador na Unidade Escolar, onde o locador assinará uma declaração de residência no município de Schroeder com cópia do comprovante de residência no nome do proprietário do imóvel locado;
- f) Na falta dos documentos acima exigidos não será efetivada a matrícula.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULAS NOVAS PARA AS TURMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ – ESCOLA

- a) Fotocópia da certidão de nascimento da criança ou Carteira de Identidade / CPF;
- b) Declaração atualizada de trabalho dos pais, fornecido pelo empregador, ou declaração acompanhada de alvará, comprovando a atividade como autônomo;
- c) Declaração de vacina em dia da criança (documento fornecido no Postos de Saúde que realizam vacinas);
- d) Documento de guarda de menor, expedido pelo órgão competente, quando houver;
- e) Fotocópia e original do documento de identificação do pai e da mãe ou responsável;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- f) Comprovante de residência no Município de Schroeder (fatura de energia elétrica, água ou telefone do mês de outubro ou novembro de 2019) nominal ao responsável pelo educando;
- g) Em caso de locação, apresentar declaração de residência no Município de Schroeder reconhecida em cartório com cópia do contrato de locação, ou comparecer com o locador na Unidade Escolar, onde o locador assinará uma declaração de residência no município de Schroeder com cópia do comprovante de residência no nome do proprietário do imóvel locado.
- h) Atestado de frequência e/ou histórico escolar;
- i) Laudos ou diagnósticos médicos ou de outros profissionais da saúde para comprovação de deficiências, quando houver;
- j) Apresentação do Número de Identificação Social (NIS). É um número de cadastro atribuído pela Caixa Econômica Federal às pessoas que serão beneficiadas por algum projeto social e ainda não possuem cadastro no PIS. (Exemplo: Bolsa Família);
- k) Cabe à Escola manter atualizado o registro da vida escolar do aluno, porém se, no ato da matrícula, o aluno não apresentar a documentação exigida, terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo;
- l) À escola cabe a responsabilidade de buscar todas as informações possíveis a cerca do processo escolar do aluno, evitando erro na etapa/série no ato da matrícula;
- m) Se o aluno não possuir documentação, a unidade escolar o encaminhará aos órgãos competentes, objetivando auxiliar aos pais ou responsáveis na regularização de sua documentação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULAS NOVAS PARA AS TURMAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL

- a) Documento original e fotocópia da certidão de nascimento da criança (incluir original e fotocópia da Carteira de Identidade e CPF quando houver);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- b) Declaração de vacina em dia da criança (documento fornecido no Postos de Saúde que realizam vacinas);
- c) Carteira de vacina (folha dos dados do nascimento e a folha /página de identificação e triagem neonatal da criança);
- d) Atestado médico das restrições da criança;
- e) Documento de guarda de menor, expedido pelo órgão competente, quando houver;
- f) Fotocópia e original do documento de identificação do pai e da mãe ou responsável;
- g) Declaração atualizada de trabalho do pai e da mãe ou responsável, com informações atualizadas fornecidas pelo empregador com CNPJ, endereço, contato da empresa, horário de trabalho do empregado, data, carimbo e assinatura do empregador;
- h) Para as atividades como profissional liberal/autônomo ou declaração de trabalho informal/eventual, apresentar a declaração acompanhada de alvará ou MEI.
- i) Comprovante de residência (fatura de energia elétrica, água ou telefone atualizado) nominal ao responsável do educando. Em caso de locação apresentar contrato;
- j) Em caso de locação, apresentar declaração de residência no Município de Schroeder reconhecida em cartório com cópia do contrato de locação, ou comparecer com o locador na Unidade Escolar, onde o locador assinará uma declaração de residência no município de Schroeder com cópia do comprovante de residência no nome do proprietário do imóvel locado;
- k) Apresentação do Número e Identificação Social (NIS), para casos de cadastros em programas do governo;
- l) No caso de crianças com deficiência, apresentar laudo médico ou diagnósticos, com data atualizada de até 6 meses.
- m) Atestado de matrícula e atestado de frequência dos pais ou responsável cujas horas de estudo componham jornada de trabalho de acordo com o determinado no item 6.2.7
- n) Assinar termo de veracidade dos documentos e informações apresentados na escola.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.1.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Unidades de Ensino serão responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e deverá utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no Município.

12. DO RELATÓRIO

12.1. Após o prazo estipulado para a realização das matrículas serão elaborados relatórios pelas Unidades de Ensino e enviados à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de avaliar o alcance do objetivo proposto, inclusive a demanda reprimida se houver.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As Unidades de Ensino deverão envolver todas as entidades organizadas das comunidades para a divulgação, com o objetivo de maior êxito na efetivação das matrículas.

13.1.2. Ficam sujeitos às presentes diretrizes, todos os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Município de Schroeder.

13.1.3. No ato de renovação de matrícula ou novas matrículas na Unidade Escolar, devem ser observados os parâmetros e orientações contidas no Parecer nº. 005/2012, de 25 de outubro de 2012 do Conselho Municipal de Educação - COMED que estabelece parâmetros para a implementação da oferta de transporte escolar gratuito e as respectivas áreas de abrangência por Unidades Escolares aos alunos do Ensino Fundamental e Médio vinculados ao Sistema Municipal e Estadual de Ensino do Município de Schroeder.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.1.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.1.5. Os casos omissos serão analisados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Direção da Unidade de Ensino.

Schroeder, 24 de outubro de 2019.

Eberton Vargas trentin Secretário Municipal de Educação e Cultura	OSVALDO JURCK Prefeito Municipal
--	--